



DOM-E | DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PERUÍBE

EDIÇÃO: 699

LEI: Nº 4.242, DE 06 DE ABRIL DE 2023

PREFEITURA DE
Peruíbe

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO - PREFEITO

PERUÍBE, 13 DE FEVEREIRO DE 2026

www.peruibe.sp.gov.br

/prefeituradeperuibe

/prefeituradeperuibe

AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

23/02/2026 - Câmara Municipal - 18h - Acompanhamento das Metas Fiscais 3º Quadrimestre/2025

24/02/2026 - Câmara Municipal - 18h - Ações e Serviços da Saúde 3º Quadrimestre/2025

RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº. 50 - Centro - Peruíbe / CEP: 11770-122
admpbe@gmail.com
CNPJ: 46.578.514/0001-20
Telefone (13) 3451-1028



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTEIRA Nº. 103/2026

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando: o Processo nº. 3210/2026

R E S O L V E

Designar o(a) servidor(a) GABRIEL GARCIA SANTOS, matrícula nº. 8042, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, de provimento efetivo, para sem prejuízo de suas funções e atribuições passar a desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Educação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº. 50 - Centro - Peruíbe / CEP: 11750-000
admpbe@gmail.com
CNPJ: 46.578.514/0001-20
Telefone (13) 3451-1028

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTEIRA Nº. 104/2026

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando: o processo 2999/2026

R E S O L V E

Revogar a portaria 061 de 22 de janeiro de 2026, que concedeu LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, conforme o artigo 89 da Lei Complementar nº. 175 de 19 de dezembro de 2011, para o(a) servidor(a) FELIPE MONTEIRO DE ARAUJO, matrícula 9523, ocupante do cargo de MEDICO.

Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

Publicado		
Data	/	/
Edição nº	_____	
Página(s)	_____	

DRH/NOME

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
Rua Almirante Barroso, 110 - Centro - CEP: 11770-126 / Tel.: (13) 3451-1041
CNPJ: 46.578.514/0001-20 / E-mail: recursoshumanos@peruibe2.sp.gov.br
Estado de São Paulo

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº. 037/2026 CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2022

Fica **DESCALIFICADOS** os candidatos abaixo relacionados por não terem comparecido no dia, horário e local estipulados no Edital de Convocação para Admissão nº. 039/2026, do Concurso Público de Provas nº. 001/2022:

AGENTE ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO GERAL	INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
32	3146660-5	JULIANE DE SANTANA LUCAS	
33	2963665-5	TADEU DA SILVA NOVAES	
34	3154500-9	RUTH DOS SANTOS JUSTINIANO	

ASSISTENTE SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO GERAL	INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
36	3026086-8	RAFAEL DE ALMEIDA DE OLIVEIRA	

AUDITOR DE CONTROLE INTERNO

CLASSIFICAÇÃO GERAL	INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
10	2993832-5	DIOGO HENRIQUE ALVES DA SILVA	

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO GERAL	INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
88	3023147-7	THIAGO MITANDA FERREIRA	
89	3158054-8	SOLANGE MARIA DA SILVA	
91	3153503-8	ISABELA CAVALCANTE DOS SANTOS STENDER	

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE,
EM 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

por FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020, termos da lei 14.063/2020, assinatura online gcsapp.com/verificacao.aspx?77fb6d2-4963-41:

0c-472c-272c-9893



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
Rua Almirante Barroso, 110 - Centro - CEP: 11770-126 / Tel.: (13) 3451-1041
CNPJ: 46.578.514/0001-20 / E-mail: recursoshumanos@peruibe.sp.gov.br
Estado de São Paulo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO N°. 040/2026

CONCURSO PÚBLICO N°. 01/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, Estado de São Paulo, **CONVOCA** o(s) candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público de Provas n°. 001/2022, homologado parcialmente em 1º de junho e em 25 de setembro de 2023, conforme relação de classificação abaixo, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Peruíbe, sito à rua Almirante Barroso, nº. 110, Centro, Peruíbe/SP, **NO DIA E HORÁRIO INDICADO**, munido(s) dos documentos físicos originais para conferência e número de protocolo da solicitação online:

• COMPARECIMENTO NO DIA 19 DE FEVEREIRO DE 2026:

AGENTE ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO GERAL	INSCRIÇÃO	NAME	CLASSIFICAÇÃO	HORÁRIO
3156366-0	ADRIANA BERN ARDO ROSENO DA SILVA		35	9h00
3138446-3	SILVANA VICENTE		36	9h00
3048690-4	MICHELLE SANDE VIANA		37	9h00

ASSISTENTE SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO GERAL	INSCRIÇÃO	NAME	CLASSIFICAÇÃO	HORÁRIO
2967733-5	PATRICIA DE JESUS ROSSATI		39	9h30

AUDITOR DE CONTROLE INTERNO

CLASSIFICAÇÃO GERAL	INSCRIÇÃO	NAME	CLASSIFICAÇÃO	HORÁRIO
2958361-6	NICOLAS DE FREITAS SODRE		11	9h30

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO GERAL	INSCRIÇÃO	NAME	CLASSIFICAÇÃO	HORÁRIO
3159143-4	WONNER MARCIO DE SOUZA FILHO		94	10h00
2971740-0	NELSON PEREIRA JUNIOR		95	10h00
3153872-0	SUELLEN MARIA DE SOUZA URIAS		96	10h00

No período de 13 a 19 de fevereiro de 2026, o(s) candidato(s) acima convocado(s) deverá(ão) acessar o site da Prefeitura de Peruíbe (<https://www.peruibe.sp.gov.br/>), clicar no serviço “Portal do Cidadão” e na opção “Solicitação Online”, cumprindo os seguintes passos:

1. identificar-se com o número de CPF;
2. ler os termos e condições, fazer a marcação do aceite e clicar em “Próximo”;
3. indicar como deseja receber o código de verificação, se por e-mail ou WhatsApp, caso já possua cadastro no sistema de protocolo e digitar o código recebido no campo indicado na tela. Se for a primeira solicitação junto à prefeitura, após a inserção do CPF será direcionado automaticamente para a tela de cadastro dos dados pessoais;
4. conferir e alterar, se necessário, os dados pessoais e o endereço e prosseguir para a solicitação;
5. escolher o assunto “RH | Processo adisional | Prontuário do servidor”. No campo “Solicitação” informar o concurso, número de inscrição, cargo e classificação.
6. baixar os formulários disponibilizados em “Modelos de documentos”, preenchê-los e anexá-los na solicitação clicando no botão “Adicionar arquivos”;
7. anexar todas as cópias digitalizadas dos documentos físicos e/ou documentos em versões digitais listados abaixo, clicando no botão “Adicionar arquivos”, identificando-os conforme as opções de classificação disponíveis no sistema:

 - 01 foto digital no formato 3 x 4;
 - Certidão de Nascimento e/ou Casamento (ou União Estável, quando for o caso);
 - Cédula de identidade - RG;
 - Cadastro de Pessoa Física - CPF e situação cadastral do CPF;
 - Título de eleitor;
 - Certidão de quitação eleitoral;
 - Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino (até 45 anos);
 - Pesquisa ou extrato de participação do PIS ou NIS ou PASEP (PIS ou NIS - Caixa Econômica Federal / PASEP - Banco do Brasil) ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro;
 - Comprovante de residência (conta de consumo recente - últimos 90 dias: água, luz ou telefone; contrato de aluguel vigente);
 - Comprovante de Requisitos do Cargo, conforme item 2.1 - Quadro 2, do Edital de Abertura nº. 01/2022;
 - Comprovante de registro no Conselho Regional de Classe para profissões regulamentadas e declaração de regularidade (quando exigido como requisito para o cargo);
 - Certidão de Nascimento dos filhos(a) menores de 14 anos;
 - Caderneta de vacinação atualizada dos filhos(a) menores de 05 anos, se houver;
 - Comprovante de filhos(a) incapazes;
 - Cadastro de Pessoa Física - CPF dos filhos menores, do cônjuge e de qualquer outro dependente declarado;
 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH (quando exigido como requisito para o cargo);
 - Atestado de Antecedentes Criminais Estadual (SSP);
 - Certidão de Distribuição Criminal;
 - Declaração de não acumulação de cargo público; ou declaração de acumulação de cargo público, do órgão oficial com respectiva carga horária, função e dias trabalhados, sujeita a análise jurídica;
 - Declaração de bens ou DIRPF atual;
 - Comprovante já ter feito o Conselho público nos últimos 05 (cinco) anos (Federal, Estadual ou Municipal), seja como conselheiro, estatutário ou contratado comprovando que não foi punido anteriormente com pena de demissão e/ou não está respondendo a qualquer processo administrativo que possa ensejar a sua demissão. Na hipótese de ter sido punido com pena de demissão ou estar respondendo processo administrativo será encaminhada para análise jurídica.
 - 8. clicar em “Próximo” e, na tela de resumo, efetuar a conferência de todos os dados e documentos inseridos;
 - 9. clicar em “Próximo”, concluindo a solicitação. Um número de controle será gerado e deverá ser apresentado no dia da convocação.

CARGO	REQUISITO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
AGENTE ADMINISTRATIVO	Ensino médio completo e conhecimentos básicos de informática como usuário.	40h	R\$ 2.329,46
ASSISTENTE SOCIAL	Curso superior completo em Serviço Social e inscrição regular no Conselho Regional de Serviço Social - CRESS.	30h	R\$ 5.634,29
AUDITOR DE CONTROLE INTERNO	Curso superior completo em Ciências Contábeis ou Administração ou Economia ou Direito.	40h	R\$ 8.554,18
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ensino médio completo e conhecimentos básicos de informática como usuário.	40h	R\$ 1.847,83

O não comparecimento dos candidatos no DIA E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida ou a manifestação por escrito de renúncia à vaga, implicará na exclusão da classificação do candidato do referido Concurso Público.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

MEDICINA DO TRABALHO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE MEDICINA DO TRABALHO
Rua Almirante Barroso, 110 – Centro – Peruíbe – SP. CEP 11772-026

CONVOCAÇÃO

O Serviço de Medicina do Trabalho (SESMT) do Depto de RH, convoca os servidores abaixo relacionados a comparecerem ao **EXAME MÉDICO PERIÓDICO**.

As datas informadas no cronograma não poderão sofrer alterações.

Lembramos que os exames periódicos são legalmente obrigatórios e o NÃO COMPARECIMENTO incidirá nas sanções previstas na legislação municipal.

COMPARECIMENTO NO DIA 24 DE FEVEREIRO DE 2026

HORÁRIO	MATRÍCULA	NOME
09:00	9945	NOEMI ALINE FORCINE
09:30	9729	JENNIFER CAROLINI SILVA DA CRUZ
10:00	10019	NAYARA RAQUESHI ROCHA DOS SANTOS
10:30	9551	SÉRGIO DE LIMA BAPTISTA JUNIOR
11:00	10382	LARISSA MORAES DE OLIVEIRA
11:30	9463	INGRID RODRIGUES PARNAIBA
12:00	9103	KARISLAYNE SOUZA GUIMARÃES DOS SANTOS
14:00	9914	DAYSE KAROLINY FERREIRA DA SILVA
14:30	9930	BRENDA SANTOS CARVALHO
15:00	10035	LAHIS FELIPE MATOS DA FONSECA
15:30	9904	MATHEUS MUNIZ PIRES
16:00	9702	BRUNA GONÇALVES DA ROCHA

Todos os servidores deverão apresentar ao **Médico/Perito a Carteira de Vacinação** e a **Carteira de Vacinação contra a Covid-19 atualizadas (ORIGINAL e uma CÓPIA** para as duas carteiras). Assim como eventuais exames laboratoriais efetuados no ano corrente ou anterior.

Replicamos as Senhoras servidoras que deverão apresentar cópia de seus exames preventivos ginecológicos mais recentes. Quanto aos Senhores servidores maiores de 40 anos, deverão apresentar os seus exames preventivos prostáticos mais recentes também.

Responsável pelo SESMT do Município
Dr. Haig Garabed Terzian
CRM/SP 54.097



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE MEDICINA DO TRABALHO
Rua Almirante Barroso, 110 – Centro – Peruíbe – SP. CEP 11772-026

CONVOCAÇÃO

O Serviço de Medicina do Trabalho (SESMT) do Depto de RH, convoca os servidores abaixo relacionados a comparecerem ao **EXAME MÉDICO PERIÓDICO**.

As datas informadas no cronograma não poderão sofrer alterações.

Lembramos que os exames periódicos são legalmente obrigatórios e o NÃO COMPARECIMENTO incidirá nas sanções previstas na legislação municipal.

COMPARECIMENTO NO DIA 26 DE FEVEREIRO DE 2026

HORÁRIO	MATRÍCULA	NOME
09:00	10409	SILVIO GUILHERME TEIXEIRA SAKOMOTO
09:30	9332	JOSE AMANCIO PEREIRA DUARTE
10:00	9608	MARCELO LIMA MATTOS COSTA
10:30	10451	HELIELTON NEVES CAMPOS
11:00	9305	MAIARA DE JESUS MANSINHO
11:30	9948	JAQUELINE MARQUES SANTOS ANTUNES
12:00	10479	IGOR RIBEIRO CRUZ
14:00	7765	FELIPE MARQUES SILVA
14:30	10097	FERNANDA SOUZA PAIXAO
15:00	9378	GABRIELLY BELLOTTI CIURCIO
15:30	10301	CECILIA ANDRADE FIUZA
16:00	9109	CHRISTIAN DE BARROS SANTOS

Todos os servidores deverão apresentar ao **Médico/Perito a Carteira de Vacinação** e a **Carteira de Vacinação contra a Covid-19 atualizadas (ORIGINAL e uma CÓPIA** para as duas carteiras). Assim como eventuais exames laboratoriais efetuados no ano corrente ou anterior.

Replicamos as Senhoras servidoras que deverão apresentar cópia de seus exames preventivos ginecológicos mais recentes. Quanto aos Senhores

servidores acima dos 40 anos, deverão apresentar os seus exames preventivos prostáticos mais recentes tambem.

Responsável pelo SESMT do Município
Dr. Haig Garabed Terzian
CRM/SP 54.097



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
 SERVIÇO DE MEDICINA DO TRABALHO
 Rua Almirante Barroso, 110 – Centro – Peruíbe – SP. CEP 11772-026

CONVOCAÇÃO

O Serviço de Medicina do Trabalho (SESMT) do Depto de RH, convoca os servidores abaixo relacionados a comparecerem ao **EXAME MÉDICO PERIÓDICO**.

As datas informadas no cronograma não poderão sofrer alterações.

Lembramos que os exames periódicos são legalmente obrigatórios e o NÃO COMPARCIMENTO incidirá nas sanções previstas na legislação municipal.

COMPARCIMENTO NO DIA 27 DE FEVEREIRO DE 2026

HORÁRIO	MATRÍCULA	NOME
09:00	9469	RODOLFO DA SILVA LOPES
09:30	9338	CAROLINA AZEVEDO DE ALMEIDA
10:00	10386	ARIANE SANTOS SILVA DE SOUZA
10:30	10096	NICOLY GONCALVES XARELI GOUVEIA
11:00	10603	THAIS DOS SANTOS SILVA PAULO
11:30	9906	ARIANE PEREIRA NUNES
12:00	9349	MICHELE ROCHA DE JESUS
14:00	9453	FILICIO LOPES DOS PRAZERES BORGES
14:30	10596	ERIC CESAR BOAVENTURA DE FREITAS
15:00	10398	IGOR PERANDRE DA COSTA DORO
15:30	9133	MARIANA BARBOSA PEREIRA FERREIRA
16:00	10376	DRIELI RIBEIRO DA SILVA

Todos os servidores deverão apresentar ao **Médico/Perito a Carteira de Vacinação e a Carteira de Vacinação contra a Covid-19 atualizada (ORIGINAL e uma CÓPIA para as duas carteiras)**. Assim como eventuais exames laboratoriais efetuados no ano corrente ou anterior.

Replicamos as Senhoras servidores que deverão apresentar cópia de seus exames preventivos ginecológicos mais recentes. Quanto aos Senhores servidores acima dos 40 anos, deverão apresentar os seus exames preventivos prostáticos mais recentes tambem.

Responsável pelo SESMT do Município
Dr. Haig Garabed Terzian
CRM/SP 54.097

EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
 Rua Nilo Soares Ferreira, 50 - Centro - CEP: 11750-000 / Tel.: (13) 3451-1041
 CNPJ: 46.578.514/0001-20 / E-mail: rh.pmpereibe@gmail.com
 Estado de São Paulo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO N°. 04/2026

Processo Seletivo Simplificado nº 05/2025 –
 PEB I – Substituto/ História/Geografia/Matemática/Inspetor de alunos

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, Estado de São Paulo, **CONVOCA** o(s) candidato(s) classificado(s) no Edital de Chamamento nº. 01/2026 - Secretaria Municipal de Educação, referente ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 005/2025, para contratação temporária, conforme relação de classificação abaixo:

COMPARCIMENTO NO DIA 24 DE FEVEREIRO DE 2026 ÁS 08:30 HRS

LISTA GERAL - Professor Substituto de Educação Básica - TE

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1.117	ELIANA BARBOZA PEREIRA	01
281	VILMA CZIZEK DE ALMEIDA	02
706	KÁTIA GARBELINI BOMFIM	03
826	TATIANA QUEIROZ BARBOSA PEREIRA	04
343	MARIA CLAUDIA PALMEIRA SOUZA	05
105	CRISTIANE SIQUEIRA NONATO	06
224	MARIA SONIA FARIAS GRANJA	07
279	MARINILSA COSTA FAVARO ARMONIA	08
1.047	LUCIANA FORTUNA DA COSTA	09
1.553	TÁIS MIRANDA DE SOUZA PINTO	10
233	BRUNA ALVINA SAMPAIO ALVES	11

LISTA ESPECIAL - Professor Substituto de Educação Básica - TE

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1.437	ADRIANA DE LARA DIAS MIYASHIRO	01

COMPARCIMENTO NO DIA 24 DE FEVEREIRO DE 2026 ÁS 09:30 HRS.

CARGO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – HISTÓRIA - TE

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
342	JANE FERREIRA DA SILVA	01

CARGO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – GEOGRAFIA - TE

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
828	TATIANE QUEIROZ BARBOSA PEREIRA	01

CARGO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – MATEMÁTICA - TE

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
110	CRISTIANE SIQUEIRA NONATO	01

CARGO – INSPECTOR DE ALUNOS - TE

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1.346	FLAVIANE OLIVEIRA DA SILVA	01

O(s) candidato(s) aprovado(s) acima mencionado(s) deverá(ão) comparecer à Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Francisco Moratori, nº. 146, Centro, Peruíbe/SP, munido(s) dos documentos originals e cópias simples, descritos abaixo:

- 02 foto 3 x 4;
- Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- Cédula de Identidade - RG;
- Certidão de Antecedentes Criminais (da SSP);
- Atestado de Antecedente Criminal Federal;
- Certidão de Distribuição Criminal Estadual;
- CPF (Cadastro de Pessoa Física) e situação cadastral;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de votação atual e/ou Comprovante de Quitação Eleitoral;
- PIS e/ou PASEP;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino (até 45 anos);
- Comprovante de Escolaridade exigido pelo cargo;
- Comprovante de registro no respectivo Conselho Regional de Classe;
- Certidão de Nascimento atualizada dos filhos menores de 14 anos (se houver);
- Comprovante de filhos incapazes (se houver);
- Caderneta de Vacinação atualizada dos filhos menores de 5 anos (se houver);
- CPF (Cadastro de Pessoa Física) dos filhos menores, do cônjuge e de qualquer outro dependente declarado;
- Comprovante de endereço comprovado (90 dias) com conta de água, gás, telefone ou contrato de locação;
- Comprovante de desligamento de outro órgão público ou particular, se houver (quando houver);
- Declaração de não acumulação de cargo público, ou declaração de acumulação de cargo público, do órgão oficial com respectiva carga horária, função e dias trabalhados, sujeita a análise jurídica.

CARGO	REQUISITO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Professor de Educação Básica II - MATEMÁTICA	Licenciatura de graduação plena, em Matemática	30HRS	R\$ 4.667,67
Professor de Educação Básica II - GEOGRAFIA	Licenciatura de graduação plena, em Geografia	30HRS	R\$ 4.667,67
Professor de Educação Básica II - HISTÓRIA	Licenciatura de graduação plena, em HISTÓRIA	30HRS	R\$ 4.667,67
Professor Substituto de Educação Básica	Licenciatura de graduação plena, em PEDAGOGIA	30HRS	R\$ 4.667,67
INSPETOR DE ALUNOS	Ensino Médio Completo	40HRS	R\$ 2.470,53

A não apresentação de qualquer dos documentos acima ou o não comparecimento dos candidatos no Dia E HORÁRIO CITADO, a ausência da documentação exigida ou a manifestação por escrito de renúncia à vaga, implicará na exclusão da classificação do candidato do referido Edital de Chamamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE

Rua Nilo Soares Ferreira, 50 - Centro - CEP: 11750-000 / Tel.: (13) 3451-1041

CNPJ: 46.578.514/0001-20 / E-mail: rh.pmpereibe@gmail.com

Estado de São Paulo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO N°. 03/2026

Processo Seletivo Simplificado nº 05/2025 – Profissional de Apoio Escolar

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, Estado de São Paulo, **CONVOCA** o(s) candidato(s) classificado(s) no Edital de Chamamento nº. 01/2026 - Secretaria Municipal de Educação, referente ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 005/2025, para contratação temporária, conforme relação de classificação abaixo:

COMPARCIMENTO NO DIA DIA 23 DE FEVEREIRO DE 2026, ÁS 8:30 HRS..

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
215	BIANCA MARTINS DA SILVA	19
240	VALKIRIA RUDINI	20
85	SIOMARA MARTORANO SIERRA ANDRADE	21
74	MARIA APARECIDA IDALGO	22
239	JEANE APARECIDA DOS SANTOS	23
14	FABIANA DUARTE GOMES	24
185	KATIA DE SOUZA FERREIRA BATISTA	25
18	TATIANE DA SILVA CAMINHAS	26
72	ANA CAROLINA DE SOUZA GONCALVES	27
409	EDILANE DOS SANTOS ROCHA	28
447	PRISCILA DONIZETE SILVA GERALDO	29
203	KARINA DA SILVA DE SOUZA	30
121	SUELEN STEFANNY CANDIDO DE SOUSA	31
162	FABIANA SILVA DOS SANTOS	32
394	BRENDA SANTOS FONSECA	33

109	MARIANA BARBOSA DO ESPÍRITO SANTO	34
414	MARIA IRANI LEANDRO DA SILVA	35
40	SARAI CLAUDETE SANTOS LIMA DA ROSA	36

COMPARCIMENTO NO DIA DIA 23 DE FEVEREIRO DE 2026, ÀS 14:00 HRS..

LISTA GERAL		
113	LUCIA HELENA SOVIRE SILVA	37
102	MARILENE GOMES MELO DE LIMA	38
378	ANA CRISTINA DO NASCIMENTO ALVES	39
364	ZELINDA SILVA LUZ	40
496	CELIA DOS SANTOS SILVA SOUZA	41
128	PEDRO DONIZETI MARTINS	42
416	SELMA REGINA RODRIGUES FERRO	43
382	LUIZ ROBERTO MARTINS	44
421	RAIMUNDO NONATO PEREIRA	45
301	CREONICE LOPES DE SOUZA FERREIRA	46

105	MARIA GERMANO DOS SANTOS GRISANTE	47
234	FATIMA BEZERRA LIMA DE OLIVEIRA	48
56	ADRIANA FIRMINO DA SILVA	49
131	PAULO HENRIQUE DA SILVA	50
458	ROSEMEIRE GERMANO DOS SANTOS	51
398	RENATO LUIZ GOMES RODRIGUES	52
99	ALESSANDRA RIBEIRO DE OLIVEIRA	53
30	RENATA DE SOUZA ARAUJO	54
438	ANDREIA DIAS DE SOUZA	55

LISTA ESPECIAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
93	LARISSA TAUANE DE JESUS SILVA	02

O(s) candidato(s) aprovado(s) acima mencionado(s) deverá(ão) comparecer à Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Francisco Moratori, nº. 146, Centro, Peruíbe/SP, munido(s) dos documentos originais e cópias simples, descritos abaixo:

- 02 foto 3 x 4;
- Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- Cédula de Identidade - RG;
- Certidão de Antecedentes Criminais (da SSP);
- Atestado de Antecedente Criminal Federal;
- Certidão de Distribuição Criminal Estadual;
- CPF (Cadastro de Pessoa Física) e situação cadastral;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de votação atual e/ou Comprovante de Quitação Eleitoral;
- PIS e/ou PASEP;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino (até 45 anos);
- Comprovante de Escolaridade exigido pelo cargo;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se houver);
- Comprovante de filhos incapazes (se houver);
- Caderneta de Vacinação atualizada dos filhos menores de 5 anos (se houver);
- CPF (Cadastro de Pessoa Física) dos filhos menores, do cônjuge e de qualquer outro dependente declarado;
- Comprovante de endereço atualizado (últimos 90 dias, conta de água, luz, telefone ou contrato de locação);
- Comprovante de desligamento de outro órgão público de qualquer período (quando houver);
- Declaração de não acumulação de cargo público; ou declaração de acumulação de cargo público, do órgão oficial com respectiva carga horária, função e dias trabalhados, sujeita a análise jurídica.

CARGO	REQUISITO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Profissional de Apoio Escolar	Ensino médio	40H	R\$ 1.621,00

A não apresentação de qualquer dos documentos acima ou o não comparecimento dos candidatos no DIA E HORAÍO CITADO, a ausência da documentação exigida ou a manifestação por escrito de renúncia à vaga, implicará na exclusão da classificação do candidato do referido Edital de Chamamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11750-000
smeperuibe@gmail.com - Telefone (13) 3453-7800

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Divulgamos abaixo, relação dos servidores integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal da Estância Balneária de Peruíbe que foram considerados aptos e aprovados no processo de avaliação de desempenho, fazendo jus à Evolução Funcional por mérito, nos termos da Lei nº 3220/12 e LC 178/11:

MATRÍCULA	SERVIDOR
7916	ADRIANA APARECIDA VENANCIO
4410	ANDREIA APARECIDA FLOSI
4163	BENEDITO JOSE P. DE OLIVEIRA
4169	CRISTIANE BECCARI VAZ
7683	ELIANE DE FREITAS FAZZANO
8329	IGOR GOMES DE ALBUQUERQUE
2729	LORAYNE FILOMENA DE PAULA LIMA
1892	MARIA HELENISE DEMETRIO SANTANA
7690	MOIYRA PEREIRA PAZ
7432	MONIZE CAROLINE PEREIRA CANCIO
6301	ROSANA MARIA BARREIROS LAPA LOUZA
5143	TATHIANE FERREIRA HERNANDES

Peruíbe, 11 de fevereiro de 2026

CLEIA CRISTINA DA SILVA

Secretaria Municipal de Educação

COMUNICADOS



CMIP

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE PERUÍBE

RESOLUÇÃO CMIP 01-2026

O CMIP - Conselho Municipal do Idoso de Peruíbe, no uso de suas atribuições legais, em reunião ordinária realizada nesta data,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.419, de 06 de maio de 2016, alterada pela Lei nº 4.016 de 11 de fevereiro de 2022,

RESOLVE

I. Convocar a Assembleia Municipal da Pessoa Idosa de Peruíbe, visando eleição complementar dos representantes da Sociedade Civil visando o preenchimento do quadro do Conselho para o período restante da gestão do CMIP, que se encerra em novembro de 2027.

II. Estabelecer procedimento e tornar público o Regimento Interno da Eleição Complementar, como segue:

REGIMENTO INTERNO DA ELEIÇÃO COMPLEMENTAR DO CMIP

Artigo 1º - A reunião da Assembleia Municipal da Pessoa Idosa de Peruíbe será realizada no salão do CCI - Centro de Integração do Idoso, sito à Av. Comendador Antônio de Sa Lopes, 450 - Balneário São João Batista, com início às 14 horas de 10/03/26, tendo como objetivo a eleição complementar de Organizações da Sociedade Civil para ocuparem 3 (três) cadeiras do CMIP no período que se encerra em novembro de 2027.

Artigo 2º - Os trabalhos serão dirigidos pela Presidente do CMIP, com o apoio da Comissão Eleitoral, especialmente criada para tanto.

Artigo 3º - O responsável pela entidade que pretenda disputar uma das cadeiras, deve enviar email pelo endereço eletrônico cmipperuibe@gmail.com no período de 17 a 20/02/26, contendo cópia dos seguintes documentos:

- Ofício solicitando inscrição à eleição, indicando seu representante titular e respectivo suplente, informando nome, CPF, telefone e email de cada um;
- Comprovação da inscrição no CNPJ;
- Estatuto Social registrado e
- Ata registrada de eleição e posse do titular.

Artigo 4º - A Comissão Eleitoral analisará os documentos de inscrição no dia 23/02/26 e encaminhará a relação dos inscritos para publicação no Diário Oficial do Município em 25/02/26.

Artigo 5º - Eventuais recursos poderão ser encaminhados pelo mesmo email, no período de 25 a 26/02/26, que serão apreciados pelo CMIP em reunião extraordinária agendada para o dia 03/03/26, para aprovar a relação final de inscritos a formalizar em 05/03/26 com a publicação de Resolução no Diário Oficial do Município.

Artigo 6º - O Presidente do CMIP iniciará os trabalhos abrindo a cada Organização inscrita o tempo de cinco minutos para a apresentação de seus objetivos e intenções e declaração do seu número de inscrição.

Artigo 7º - Se a quantidade de entidades inscritas não for maior do que 3 (três), a eleição ocorrerá por aclamação.

§ Único - Caberá à Comissão Eleitoral elaborar a ata da reunião e colher a assinatura dos eleitores na folha de presença e se não ocorrer eleição por aclamação, aos quais deverá ser entregue uma cédula, na qual poderão ser dados até dois votos, não repetidos.

Artigo 8º - A apuração dos resultados ocorrerá em seguida, desconsiderando votos com rasura ou anotações que não sejam o número de inscrição de candidata.

Artigo 9º - Os casos omissos que venham a ocorrer antes e durante a reunião da Assembleia serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Artigo 10 - A Presidente do CMIP deverá apresentar o resultado da eleição e encerrar a reunião da Assembleia.

Artigo 11 - Havendo vagas não cobertas o CMIP deverá providenciar nova realização de eleição complementar no prazo de noventa dias.

Artigo 12 - Em reunião ordinária a se realizar em 17/03/26, o plenário do CMIP homologará o resultado da eleição, que será formalizado em Resolução a ser publicada no Diário Oficial do Município em 19/03/26.

Artigo 13 - Em ofício o CMIP, no dia 20/03/26, solicitará a publicação de Decreto Municipal de nomeação dos Conselheiros titulares e suplentes representantes das Associações eleitivas, que serão empossados em 14/04/26.

Documento assinado digitalmente
LÉIA CRISTINA DA SILVA LIMA
Data: 11/02/2026 14:14:02-03:00
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Peruíbe, 10 de fevereiro de 2026

Eliane Aparecida de Santana Lima
Presidente

Agenda de Eleição Complementar

Publicação do Regimento Interno	17/02/26
Encaminhamento das Inscrições	17 a 20/02/26
Análise dos Documentos	23/02/26
Publicação Relação Inscritos	25/02/26
Encaminhamento de Recursos	25/a 26/02/26
Deliberação Quadro de Inscritos	03/03/26
Publicação Final de Inscritos	05/03/26
Eleição	10/03/26
Homologação do Resultado Final	17/03/26
Publicação de Resolução Final	19/03/26
Solicitação de Decreto Municipal	20/03/26
Posse dos Conselheiros	14/04/26

340.200,00 (trezentos e quarenta mil duzentos reais).

Encaminhado o presente à Secretaria de Assuntos Jurídicos, nos termos do edital, opinou o mesmo pela adjudicação e homologação pela autoridade superior do certame ao vencedor, conforme Artigo 71 da Lei Federal de Licitações 14.133/2021.

Portanto, submeto o presente processo à vossa senhoria para adjudicar o objeto e homologar a licitação à empresa vencedora acima mencionada.

Peruíbe, em 12 de fevereiro de 2026.

Marcela Costa Lopes
Pregoeira

Ao Departamento de Licitações

Nos termos do Artigo 71, IV da Lei de Licitações 14.133/2021 e o bem elaborado Parecer SAJ, ADJUDICO E HOMOLOGO o presente procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 80/2025, em favor da empresa acima mencionada.

Peruíbe, em 12 de fevereiro de 2026.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 - Centro - CEP 11770-122
Fone (013)3451-1028
Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE EXTRATO DE ADITAMENTOS – 2.026

Aditamento nº: 05/2026 – Contratante: Prefeitura Municipal de Peruíbe - Objeto: contratação de empresa para aquisição de pneus. - Contratada: JN Pneus Ltda - Modalidade: PE 50/2024 – Processo nº 32976/2025 - Assinatura: 14/01/2026 – MOTIVO: Adita prazo – Ata de registro de preços: 03/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SEQ. ANUAL 23/2026
ORGÃO: aquisição de materiais de construção, incluindo diversas ferramentas manuais e elétricas – DETENTORA: Soul Distribuidora De Produtos E Equipamentos Industriais Ltda - DATA: 11/02/2026 – VIGÊNCIA: 12 MESES – PROCESSO nº 13063/2025 – MODALIDADE: pregão eletrônico 50/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SEQ. ANUAL 24/2026
ORGÃO: aquisição de materiais de construção, incluindo diversas ferramentas manuais e elétricas – DETENTORA: Personal Tecnologia Da Informação E Comércio Ltda - DATA: 11/02/2026 – VIGÊNCIA: 12 MESES – PROCESSO nº 13063/2025 – MODALIDADE: pregão eletrônico 50/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SEQ. ANUAL 25/2026
ORGÃO: aquisição de materiais de construção, incluindo diversas ferramentas manuais e elétricas – DETENTORA: Sanitop Comercial Ltda - DATA: 11/02/2026 – VIGÊNCIA: 12 MESES – PROCESSO nº 13063/2025 – MODALIDADE: pregão eletrônico 50/2025.

ATOS DO LEGISLATIVO



Extrato de publicação

DISPENSA ELETRÔNICA - 10/2026

Nº PROC. ADM. 12/2026

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão CAMARA MUNICIPAL DA ESTANCIA BALNEARIA DE PERUIBE, de acordo com a regulamentação 14.133-2021 realizará DISPENSA ELETRÔNICA tendo como autoridade ADILSON DA SILVA OLIVEIRA.

PUBLICAÇÃO: 12/02/2026 14:29

INÍCIO REC. PROPOSTA: 12/02/2026 14:30

FIM REC. PROPOSTA: 19/02/2026 10:00

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

TIPO ENCERRAMENTO: FECHADO

EXCLUSIVO ME: NÃO

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 18.668,74

OBJETO DO PROCESSO

Aquisição de produtos de limpeza, higiene e descartáveis conforme Termo de Referência

OBSERVAÇÕES DO PROCESSO

(41) 3097-4600 - Suporte ao Fornecedor

Para demais informações contato via e-mail: licitacao@camaraperuibe.sp.gov.br, telefone: 1334513000 ou acesso pelo link:

https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DjDmuH2ZHW_bGC_gN0Neny887opbi3F5hnK1wBqjghysC3oeCTeH0mPpXDDCA5Z7wKcNm4ssfMUHHe_zAUpz%2FapfaR_5q62s7B0g9eKBU%3D

ADILSON DA SILVA OLIVEIRA

PERUÍBE-SP - 12/02/2026

ADMINISTRAÇÃO

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2025

Ao Senhor Prefeito Municipal:

Trata-se de Pregão Eletrônico AQUISIÇÃO DE 3 (TRÊS) VEÍCULOS AUTOMOTORES, ZERO QUILÔMETRO, DESTINADOS AO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, que teve como vencedora a empresa:

D+ SAUDE VEICULOS ESPECIAIS LTDA, com sede à Av. Paulista, nº 1636 – Sala 1504 – Bairro: Bela Vista – na cidade de Bela Vista/SP – CEP: 01.310-200 e inscrita no CNPJ sob o nº 54.977.710/0001-03, que arrematou o item 01 no valor total R\$

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE
EXTRATO DE CONTRATO – 2025

Contrato: 43/2025 – Contratante: Prefeitura Municipal Da Estância Balneária De Peruíbe - Objeto: Prestação de serviços de apresentações artísticas (de artistas locais) em festividades do calendário anual de eventos no município de Peruíbe, conforme discriminação constante do Anexo I (termo de referência) e de acordo com os termos do edital de credenciamento N° 01/2025 - Contratada: Tatyana Arantes Miranda - Modalidade: Inexigibilidade: 07/2026 – Processo N° 2.250/2026 - Assinatura 12/02/2025 – Vigência: 12 Meses – Valor: R\$ 4.968,00.

Contrato: 44/2025 – Contratante: Prefeitura Municipal Da Estância Balneária De Peruíbe - Objeto: Prestação de serviços de apresentações artísticas (de artistas locais) em festividades do calendário anual de eventos no município de Peruíbe, conforme discriminação constante do Anexo I (termo de referência) e de acordo com os termos do edital de credenciamento N° 01/2025 - Contratada: Alessandra Inácio Da Cruz - Modalidade: Inexigibilidade: 08/2026 – Processo N° 2.251/2025 - Assinatura 12/02/2025 – Vigência: 12 Meses – Valor: R\$ 6.762,00.

ATOS DO EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro - CEP 11770-122
Fone (013) 3451-1000 – RAMAL 1220 e-mail: assparla@peruibe2.sp.gov.br
Assessoria Parlamentar

LEI COMPLEMENTAR N° 372, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026 - fls. 1

ALTERA PARTE DA LEI COMPLEMENTAR
MUNICIPAL N° 263, DE 14 DE DEZEMBRO DE
2018, QUE "DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA
ADMINISTRATIVA DO INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUÍBE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, FAÇO SABER QUE A
CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA
11 DE FEVEREIRO DE 2026, FOI APROVADO POR 12 VOTOS
FAVORÁVEIS E 01 ABSTENÇÃO E NENHUM VOTO CONTRÁRIO, EU
SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 01/2026, DE AUTORIA DO
PODER EXECUTIVO.

Art. 1º- Ficam alterados o *caput* do artigo 26; o artigo 31; o parágrafo único do artigo 37; o parágrafo único do artigo 45; o artigo 46; o artigo 58; o artigo 59; e o artigo 63, todos da Lei Complementar nº 263, de 14 de dezembro de 2018, passam a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 26- O Comitê de Investimentos será constituído por 5 (cinco) membros, servidores efetivos ou inativos do RPSS de Peruíbe, indicados e nomeados pelo Superintendente.

...

Art. 31- O Comitê de Investimento reunir-se-á, ordinariamente, mensalmente, em data fixada previamente, e extraordinariamente, sempre que necessário, quando convocado pelo seu Presidente, ou pelo Superintendente ou a requerimento da maioria de seus membros para instalação das sessões.

...

Art. 37- ...

§ 1º- O cargo de Superintendente é de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Executivo, dentre servidores efetivos estáveis e os aposentados pelo PERUÍBEPREV, com curso superior de graduação, e comprovada experiência nas áreas previdenciária, atuarial, financeira, contábil, jurídica, gestão de políticas públicas ou administrativa, ou de fiscalização e de auditoria, bem como deverá atender aos seguintes requisitos:

Peruibe, terra da eterna juventude!



I- não ter sofrido condenação por crime previsto no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade ali previstas, observados os critérios e prazos fixados na referida norma;

II- não ter sofrido penalidade administrativa por infração à legislação da segurança social, até que seja promovida a reabilitação prevista nas normas aplicáveis ao processo administrativo de apuração da infração;

III- possuir qualificação certificada, na forma e condições estabelecidas pela Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, do Ministério da Previdência e Trabalho.

...

Art. 45-...

§ 1º- As atribuições da Controladoria serão exercidas por um servidor efetivo do PERUÍBEPREV, que fará jus à gratificação prevista nesta Lei Complementar, conforme estabelecido no Anexo IV, parte integrante desta Lei Complementar.

...

Art. 46- O PERUÍBEPREV será composto por:

I- servidores públicos titulares de cargos efetivos, integrantes do Quadro de Cargos Efetivos, constantes do Anexo I, parte integrante desta Lei Complementar;

II- ocupantes de cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, constante no Anexo II, parte integrante desta Lei Complementar; e

III- servidores designados para o exercício de Funções Gratificadas, na forma do Anexo IV, parte integrante desta Lei Complementar, nos termos da legislação vigente.

...

Art. 58- Fica instituída, no âmbito do PERUÍBEPREV, a Comissão Permanente de Avaliação, responsável pela avaliação de estágio probatório e de desempenho funcional dos servidores do PERUÍBEPREV, composta por 03 (três) membros, preferencialmente pertencentes ao seu quadro efetivo.

§ 1º- Observar-se-ão, no que couber, todas as disposições disciplinadoras do estágio probatório e da avaliação de desempenho previstas na legislação municipal vigente.

§ 2º- Não poderão compor a Comissão de que trata o caput deste artigo, durante o período de atuação desta, os servidores do PERUÍBEPREV que serão submetidos à avaliação de estágio probatório e de desempenho funcional.

§ 3º- Pelo exercício das atribuições de membro da Comissão Permanente, cada membro titular fará jus à gratificação especial prevista nesta Lei.

Art. 59- As contratações públicas realizadas no âmbito do PERUÍBEPREV deverão observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como os decretos municipais editados para sua regulamentação, no que couber, respeitadas as peculiaridades da estrutura administrativa da Autarquia.

§ 1º- Os procedimentos de contratação, incluindo licitações, contratações diretas e gestão de contratos administrativos, serão conduzidos com base nos modelos e instrumentos previstos na legislação federal vigente, especialmente por meio de designações de Agente de Contratação e Gestor de Contratos, conforme estrutura prevista nesta Lei Complementar.

§ 2º- A constituição, os requisitos, as atribuições e as gratificações das funções relacionadas às contratações públicas serão disciplinadas em Subseção específica desta Lei Complementar, observando o modelo de governança institucional adotado pelo PERUÍBEPREV.

§ 3º- O PERUÍBEPREV poderá editar Resoluções próprias para regulamentar internamente os procedimentos de contratação, assegurada a observância da Lei Federal nº 14.133/2021 e em conformidade com os decretos municipais vigentes, naquilo que forem compatíveis com a sua realidade organizacional.

...

Art. 63- Serão concedidos aos servidores efetivos do PERUÍBEPREV, designados para o exercício das funções gratificadas previstas nesta Lei Complementar, os adicionais mensais constantes no Anexo IV, parte integrante desta Lei Complementar, correspondentes à natureza e à complexidade das atribuições desempenhadas.

Parágrafo único- Os valores dos adicionais referentes às funções gratificadas serão reajustados na mesma periodicidade e nos mesmos índices aplicáveis aos vencimentos dos cargos efetivos do quadro de pessoal do PERUÍBEPREV.

Art. 2º- Ficam acrescidos os §§2º e 3º ao artigo 37; os parágrafos §§2º, 3º e 4º ao artigo 45; a "Subseção IV Das Funções Gratificadas do PERUÍBEPREV", contendo os artigos 55-A, 55-B, 55-C, e 55-D; e o artigo 58-A, todos da Lei Complementar nº 263, de 14 de dezembro de 2018, a vigorar com a seguinte redação:

Art. 37- ...

§ 1º...

§ 2º- O cargo de Superintendente poderá ter substituto nos casos de férias, licenças, afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular e na vacância do cargo, mediante indicação e designação do Chefe do Executivo, por meio de ato oficial.

§ 3º- O substituto assumirá cumulativamente, sem prejuízo do cargo que ocupa, o exercício do cargo de provimento em comissão, hipótese em que perceberá o vencimento do cargo de provimento em comissão de Superintendente, que será pago pelo respectivo período e na proporção dos dias de efetiva substituição.

...

Art. 45-...

§ 1º...

§ 2º- São requisitos para o exercício da Função Gratificada de Controlador Interno:

I- Ser servidor efetivo do PERUÍBEPREV;

II- Possuir curso de graduação em Administração, ou Administração Pública ou Direito ou Economia ou Contabilidade;

III- Comprovar participação em cursos de capacitação ou atualização na área de controle interno, com carga horária mínima de 6 (seis) horas.

§ 3º- As atribuições da função gratificada de Controlador Interno são aquelas descritas no Anexo IV, parte integrante desta Lei Complementar.

§ 4º- As normas relativas à atuação do Controlador Interno, bem como os procedimentos internos relacionados à execução de suas atividades, serão estabelecidas por Resolução do PERUÍBEPREV.
...

Subseção IV Das Funções Gratificadas do PERUÍBEPREV

Art. 55-A. Fica criada, no âmbito do PERUÍBEPREV, a Função Gratificada de Gestor de Investimentos, destinada à coordenação técnica, administrativa e operacional da execução da Política Anual de Investimentos do Instituto, em conformidade com a legislação vigente.

§ 1º- A função será exercida por servidor titular de cargo efetivo do PERUÍBEPREV, que fará jus à gratificação prevista no Anexo IV, parte integrante desta Lei Complementar.

§ 2º- São requisitos para o exercício da função gratificada de Gestor de Investimentos:

- I- Ser servidor efetivo do PERUÍBEPREV;
- II- Possuir curso de graduação em Administração, Administração Pública, Direito, Economia ou Contabilidade;
- III- Possuir certificação profissional específica exigida para o RPPS na área de investimentos.

§ 3º- As atribuições da função de Gestor de Investimentos são aquelas descritas no Anexo IV, parte integrante desta Lei Complementar.

§ 4º- As normas relativas à atuação do Gestor de Investimentos, bem como os procedimentos internos relacionados à execução de suas atividades, serão estabelecidas por Resolução do PERUÍBEPREV.

Art. 55-B. Fica criada, no âmbito do PERUÍBEPREV, a Função Gratificada de Agente de Contratação, destinada à condução dos procedimentos de compras e licitações, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º- A função será exercida por servidor efetivo do PERUÍBEPREV, fazendo jus à gratificação prevista no Anexo II, Tabela II, desta Lei Complementar.

§ 2º- São requisitos para o exercício da função gratificada de Agente de Contratação:

- I- Ser servidor efetivo do PERUÍBEPREV;
- II- Possuir curso de graduação em Administração, Administração Pública, Direito, Economia ou Contabilidade;
- III- Comprovar participação em curso de capacitação ou atualização na área de licitações e contratos, com carga horária mínima de 6 (seis) horas.

§ 3º- As atribuições da função de Agente de Contratação são aquelas descritas no Anexo IV, parte integrante desta Lei Complementar.

§ 4º- As normas relativas à atuação do Agente de Contratação, bem como os procedimentos internos relacionados à execução de suas atividades, serão estabelecidas por Resolução do PERUÍBEPREV.

Art. 55-C. Fica criada, no âmbito do PERUÍBEPREV, a Função Gratificada de Gestor de Contratos, destinada à gestão e fiscalização da execução dos contratos administrativos, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º- A função será exercida por servidor efetivo do PERUÍBEPREV, fazendo jus à gratificação prevista no Anexo IV, parte integrante desta Lei Complementar.

§ 2º- São requisitos para o exercício da função gratificada de Gestor de Contratos:

- I- Ser servidor efetivo do PERUÍBEPREV;
- II- Possuir curso de graduação em Administração, Administração Pública, Direito, Economia ou Contabilidade;
- III- Comprovar participação em curso de capacitação ou atualização na área de licitações e contratos, com carga horária mínima de 6 (seis) horas.

§ 3º- As atribuições da função de Gestor de Contratos são aquelas descritas no Anexo IV, parte integrante desta Lei Complementar.

§ 4º- As normas relativas à atuação do Gestor de Contratos, bem como os procedimentos internos relacionados à execução de suas atividades, serão estabelecidas por Resolução do PERUÍBEPREV.

Art. 55-D. Fica criada, no âmbito do PERUÍBEPREV, a Função Gratificada de Gestor de COMPREV, responsável pela organização, operacionalização, controle e comunicação de processos relativos à compensação previdenciária entre regimes de previdência, conforme a legislação federal.

§ 1º- A função será exercida por servidor titular de cargo efetivo do PERUÍBEPREV, que fará jus à gratificação prevista no Anexo IV, parte integrante desta Lei Complementar.

§ 2º- São requisitos para o exercício da função gratificada de Gestor de COMPREV:

- I- Ser servidor efetivo do PERUÍBEPREV;



II- Possuir Curso Técnico de Contabilidade, Administração, Administração Pública, Gestão Pública ou curso superior correlato à área;

III- Comprovar capacitação específica na legislação previdenciária e nos sistemas de compensação previdenciária, com carga horária mínima de 6 (seis) horas.

§ 3º- As atribuições da função de Gestor de COMPREV são aquelas descritas no Anexo IV, parte integrante desta Lei Complementar.

§ 4º- As normas relativas à atuação do Gestor de COMPREV, bem como os procedimentos internos relacionados à execução de suas atividades, serão estabelecidas por Resolução do PERUÍBEPREV.
...

Art. 58-A. O servidor do PERUÍBEPREV em estágio probatório poderá exercer funções gratificadas no âmbito do próprio Instituto, ficando vedada sua cessão a outro órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta.

§ 1º- A designação para função gratificada acarretará a suspensão da contagem do estágio probatório, que será retomada a partir do ponto em que foi interrompida, quando do retorno ao cargo efetivo.

§ 2º- Aplicam-se ao estágio probatório do servidor do PERUÍBEPREV, no que couber, as disposições constantes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º- Fica alterada a redação da "Seção IV Da Comissão Permanente de Licitações", do "CAPÍTULO II DA ESTRUTURA DE GOVERNANÇA E ADMINISTRATIVA", logo a seguir ao artigo 58, da Lei Complementar nº 263, de 14 de dezembro de 2018, passando a vigorar com a redação:

Capítulo II ...

Seção IV Das Compras Públicas

Art. 4º- Fica alterada a redação da "Subseção II Do Adicional Pelo Exercício da Contadoria do Peruibeprer" da "Seção VII Das Gratificações e Adicionais", do "CAPÍTULO II DA ESTRUTURA DE GOVERNANÇA E ADMINISTRATIVA", logo após o artigo 62 da Lei Complementar nº 263, de 14 de dezembro de 2018 passando a vigorar com a seguinte redação:

Capítulo II ...

Seção VII ...

“Subseção II Do Adicional Pelo Exercício de Funções Gratificadas

Art. 5º- Ficam alterados os Anexos II e IV da Lei Complementar nº 263, de 14 de dezembro de 2018, os quais passam a vigorar com a redação dos Anexos I e II, parte integrante desta Lei Complementar.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I
(Alteração do Anexo II, da Lei Complementar nº 263, de 14 de dezembro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação)

ANEXO II DO QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS DO PERUÍBEPREV

DENOMINAÇÃO	VAGAS	VENCIMENTOS	REQUISITOS
Superintendente	01	Tabela 03	servidor efetivo estável e aposentado pelo PERUÍBEPREV, com curso superior de graduação, e comprovada experiência nas áreas de Administração Pública, Direito, contábil, jurídica, gestão de políticas públicas ou administrativa; ou de fiscalização e de auditoria

ANEXO II
(Alteração do Anexo IV, da Lei Complementar nº 263, de 14 de dezembro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação)

ANEXO IV DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DO PERUÍBEPREV

DENOMINAÇÃO	VAGAS	VENCIMENTOS	REQUISITOS
Controlador Interno	01	R\$ 1.450,98	Servidor efetivo com curso de graduação em Administração, ou Administração Pública ou Direito ou Economia ou Contabilidade
Gestor de Investimentos	01	R\$ 1.450,98	Servidor efetivo com curso de graduação em Administração, ou Administração Pública ou Direito ou Economia ou Contabilidade e Certificação de Investimentos
Agente de Contratação	01	R\$ 1.450,98	Servidor efetivo com curso de graduação em Administração, ou Administração Pública ou Direito ou Economia ou Contabilidade
Gestor de Contratos	01	R\$ 1.209,15	Servidor efetivo com curso de graduação em Administração, ou Administração Pública ou Direito ou Economia ou Contabilidade
Gestor de COMPREV	01	R\$ 1.209,15	Servidor efetivo com Curso Técnico de Contabilidade, Administração ou Gestão Pública ou curso superior correspondente à área.

DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DO PERUÍBEPREV**FUNÇÃO GRATIFICADA: CONTROLADOR INTERNO****Atribuições:**

- Avaliar os atos de gestão sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia, abrangendo as áreas orçamentária, financeira, patrimonial, de pessoal, previdenciária e demais sistemas administrativos do PERUÍBEPREV.
- Analisar e acompanhar a execução do planejamento estratégico da autarquia, verificando o cumprimento dos objetivos, metas e indicadores.
- Avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), na Lei Orçamentária Anual (LOA) e demais instrumentos de planejamento, com base em relatórios de execução e indicadores de desempenho.
- Realizar auditorias nos processos de responsabilidade de guarda e aplicação de bens, valores e recursos do Instituto, emitindo certificados, relatórios e pareceres conclusivos.
- Emitir relatórios técnicos de conformidade e controle interno referentes a licitações, contratos, convênios, instrumentos de parceria, compras e serviços, orientando quanto à regularidade dos procedimentos adotados.
- Emitir relatórios técnicos sobre os procedimentos de concessão de benefícios previdenciários, identificando falhas ou inconsistências e propõendo ajustes conforme a legislação vigente.
- Encaminhar relatórios de acompanhamento e auditoria diretamente ao Conselho Administrativo, apontando eventuais não conformidades e propõendo medidas corretivas e de aperfeiçoamento da gestão.
- Propor melhorias e aperfeiçoamentos nos controles internos, fluxos de trabalho e instrumentos normativos da autarquia, com vistas à aderência aos princípios constitucionais da Administração Pública.
- Auxiliar a preparação e acompanhamento de auditorias externas realizadas por órgãos de controle, como o Tribunal de Contas do Estado, Ministério da Previdência, Receita Federal, entre outros.
- Manter conduta profissional compatível com os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, razoabilidade, eficiência e integridade.
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo Superintendente do PERUÍBEPREV.

FUNÇÃO GRATIFICADA: GESTOR DE INVESTIMENTOS**Atribuições:**

- Coordenar a execução da Política Anual de Investimentos do PERUÍBEPREV, zelando pela observância dos limites, critérios, diretrizes e vedações estabelecidos na legislação vigente, especialmente a Resolução CMN nº 4.963/2021 e a Portaria MPS nº 1.467/2022.
- Atuar como interlocutor técnico entre o Instituto e instituições financeiras, agentes de custódia, gestores de fundos, plataformas de investimentos e auditorias, acompanhando aplicações, liquidações, rentabilidade e cumprimento de prazos.
- Acompanhar, analisar e avaliar continuamente o desempenho da carteira de investimentos do Instituto, elaborando relatórios periódicos para a Diretoria Executiva e o Comitê de Investimentos, com indicadores de rentabilidade, risco e conformidade.
- Subsidiar tecnicamente o Comitê de Investimentos nas deliberações sobre alocação de recursos, propõendo estratégias compatíveis com os objetivos atuariais do RPPS e com o perfil da carteira.
- Elaborar e manter atualizados os registros e documentos relacionados às operações financeiras, garantindo a rastreabilidade, legalidade e transparência das decisões de investimento.
- Acompanhar o cumprimento da legislação federal e das normas regulatórias aplicáveis à gestão de recursos de RPPS, propôndo alterações na Política de Investimentos ou ajustes de procedimentos sempre que necessário.
- Representar o PERUÍBEPREV, quando designado, em reuniões técnicas, treinamentos, seminários ou eventos relacionados à gestão de investimentos.
- Apoiar auditorias e fiscalizações externas (Tribunal de Contas, Secretaria de Regime Próprio do Ministério da Previdência, Receita Federal e outros órgãos de controle), fornecendo relatórios, documentos e informações pertinentes à área de investimentos.
- Promover boas práticas de governança, controle, transparência e integridade na gestão dos recursos financeiros do Instituto.
- Manter conduta profissional compatível com os princípios da Administração Pública, especialmente legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, razoabilidade, eficiência, e responsabilidade na gestão dos recursos públicos.
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo Superintendente do PERUÍBEPREV.

FUNÇÃO GRATIFICADA: AGENTE DE CONTRATAÇÃO**Atribuições:**

- Conduzir os procedimentos licitatórios no âmbito do PERUÍBEPREV, nos termos do art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando as decisões necessárias e praticando os atos indispensáveis à regularidade e impulsionamento do certame até sua homologação.
- Atuar com autonomia técnica e responsabilidade individual pelos atos praticados no curso do processo licitatório, sem prejuízo da atuação da equipe de apoio, nos limites legais e normativos, exceto se comprovadamente induzido a erro.
- Coordenar todas as etapas da licitação, desde a fase preparatória até a adjudicação e homologação, incluindo a elaboração, publicação e controle dos editais, termos de referência e demais documentos instrutórios.
- Analisar as propostas e documentações apresentadas pelos licitantes, verificando sua conformidade com os critérios legais, editorial e técnicos definidos no instrumento convocatório.
- Realizar diligências, audiências públicas e consultas formais sempre que necessário, visando assegurar a transparência, legalidade e eficiência do processo licitatório.
- Acompanhar a execução dos contratos decorrentes de processos licitatórios, em articulação com os fiscais e gestores de contratos, contribuindo para o cumprimento integral das obrigações pactuadas.
- Emitir relatórios técnicos e pareceres sobre o andamento dos procedimentos licitatórios e contratações diretas, apontando eventuais inconformidades, riscos ou irregularidades detectadas.
- Promover boas práticas de contratação pública, fomentando a melhoria contínua dos procedimentos licitatórios, com base nos princípios da economicidade, eficiência, sustentabilidade, inovação e integridade.
- Contribuir para a capacitação técnica dos servidores envolvidos em contratações públicas, promovendo ações de orientação e padronização de condutas administrativas.
- Assegurar que todas as etapas dos procedimentos licitatórios observem os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, economicidade, competitividade, interesse público e julgamento objetivo.
- Garantir a imparcialidade e a independência funcional na condução dos atos relacionados às contratações públicas, abstendo-se de condutas que comprometam a equidade entre os participantes.
- Zelar pela organização, arquivamento e preservação de toda a documentação dos processos licitatórios, garantindo sua rastreabilidade e disponibilidade para fins de controle interno e externo.
- Submeter à autoridade superior as matérias que exijam deliberação hierárquica, especialmente nos casos omissos ou de interpretação controvérsia da legislação.

- Manter conduta compatível com os princípios constitucionais da Administração Pública, em especial legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, eficiência e razoabilidade, resguardando a confidencialidade e integridade das informações sob sua responsabilidade.
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo Superintendente do PERUÍBEPREV.

FUNÇÃO GRATIFICADA: GESTOR DE CONTRATOS**Atribuições:**

- Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos firmados pelo PERUÍBEPREV, assegurando o estrito cumprimento das cláusulas contratuais, prazos, objetos e condições estabelecidas.
- Monitorar o desempenho das empresas contratadas, avaliando a conformidade na prestação de serviços, fornecimento de bens ou execução de obras, conforme critérios da qualidade, tempestividade e legalidade.
- Emitir relatórios técnicos, pareceres e comunicações formais sobre a execução dos contratos, destacando eventuais inconformidades, riscos, atrasos ou descumprimentos contratuais.
- Comunicar de imediato às autoridades superiores e setores competentes qualquer irregularidade, inadimplemento ou fato relevante que comprometa a execução contratual.
- Propor, quando necessário, a aplicação de penalidades administrativas, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e demais normativos vigentes.
- Zelar pela organização, atualização e integridade da documentação contratual, mantendo registros que assegurem a rastreabilidade, a transparência e a conformidade legal.
- Apoiar a elaboração de termos aditivos, apostilamentos e revisões contratuais, observando os requisitos legais e os limites de alteração previstos na legislação.
- Acompanhar a vigência dos contratos, controlando prazos de vencimento, períodos de renovação, reequilíbrio econômico-financeiro, garantias e obrigações acessórias.
- Atuar como interlocutor institucional entre o Instituto, os contratados e as unidades internas demandantes, promovendo a solução de conflitos e a adequada execução dos ajustes.
- Oferecer suporte técnico e administrativo às unidades internas quanto à correta instrução, execução e fiscalização dos contratos sob sua responsabilidade.
- Participar, quando designado, de reuniões técnicas, audiências, comissões ou comitês relacionados à gestão contratual e à tomada de decisões sobre fornecedores.
- Propor melhorias contínuas nos procedimentos de gestão contratual, sugerindo inovações, controles e boas práticas administrativas.
- Manter conduta compatível com os princípios constitucionais da Administração Pública, especialmente os da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, eficiência e razoabilidade, zelando pela confidencialidade e integridade das informações.
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo Superintendente do PERUÍBEPREV.

FUNÇÃO GRATIFICADA: GESTOR DE COMPREV**Atribuições:**

- Gerenciar e operacionalizar a compensação previdenciária (COMPREV) entre o Regime Próprio da Previdência Social do Município de Peruíbe e os demais regimes de previdência (RGPS e outros RPPS), conforme legislação vigente.
- Analisar, revisar e validar Certidões de Tempo de Contribuição (CTC) e demais documentos destinados à compensação previdenciária, observando a fidedignidade dos dados, a legislação aplicável e os parâmetros do INSS.
- Inserir, atualizar e gerenciar dados junto aos sistemas informatizados do COMPREV e demais plataformas correlatas.
- Elaborar, instruir e protocolar os requerimentos de compensação previdenciária, incluindo o correto preenchimento de dados no sistema SISCOMPREV e envio de documentos comprobatórios.
- Manter controle administrativo e contábil sobre os processos de compensação, monitorando créditos, glosas, recursos e valores homologados, com atualização contínua dos registros.
- Estabelecer e manter canal de comunicação institucional com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), com o Ministério da Previdência Social, com demais RPPS e órgãos de controle.
- Acompanhar e atender diligências, notificações, recursos ou revisões de processos de compensação previdenciária, zelando pela defesa dos interesses do PERUÍBEPREV.
- Elaborar relatórios periódicos sobre a situação dos processos de COMPREV, para fins de controle interno, prestação de contas e auditorias.
- Atualizar-se permanentemente sobre a legislação, portarias, normas técnicas e manuais operacionais aplicáveis ao COMPREV, propôndo melhorias e correções de procedimentos.
- Efetuar solicitações de homologações de aposentadorias e pensões junto ao Tribunal de Contas do Estado (TCE-SP), sempre que necessário para viabilizar a compensação.

- Executar suas atividades em conformidade com a Lei nº 9.796/1999, a Portaria MTP nº 1.467/2022, a Instrução Normativa INSS nº 128/2022 e demais normas operacionais expedidas pelos órgãos competentes.
- Responder tecnicamente pela veracidade e consistência dos dados inseridos nos sistemas de compensação previdenciária, zelando pela integridade das informações prestadas e pela guarda dos documentos comprobatórios.
- Elaborar e apresentar relatórios gerenciais periódicos à Superintendência e Órgãos Colegiados do PERUÍBEPREV, contendo dados consolidados sobre o andamento dos processos de compensação, valores homologados, glosados, pendências e demais informações relevantes para a gestão previdenciária.
- Prestar suporte técnico e documental às auditorias internas e externas, inclusive às demandas oriundas do Tribunal de Contas, da Secretaria do Regime Próprio e Complementar, da Receita Federal e demais órgãos fiscalizadores.
- Manter conduta profissional compatível com os princípios da Administração Pública, em especial os da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, eficiência e razoabilidade, zelando pelo sigilo e pela integridade das informações.
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo Superintendente do PERUÍBEPREV.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro - CEP 11770-122
Fone (013) 3451-1000 – RAMAL 1220 - e-mail: assparla@peruibe2.sp.gov.br
Assessoria Parlamentar

LEI Nº 4.878, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026 - fls. 1

ALTERA DISPOSIÇÕES NA LEI MUNICIPAL
Nº 2.834, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2006
QUE "DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO
DO SISTEMA ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2026, FOI APROVADO POR 13 VOTOS FAVORÁVEIS E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

PROJETO DE LEI Nº 05/2026, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

Art. 1º- Ficam alterados o inciso XIII do artigo 5º; o nome do CAPÍTULO XIII "SECRETARIA DE EMPREGO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO"; o caput do artigo 258-A; o caput do artigo 258-B; o caput e o inciso I do artigo 258-C; o caput do artigo 258-D; e o caput do artigo 258-E, a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º.....

XIII- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

CAPÍTULO XIII
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

Art. 258-A. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico é o órgão da Administração Municipal responsável por fomentar e desenvolver ações que contribuam para a inserção produtiva de pessoas, famílias ou comunidades do Município, prioritariamente aqueles que se encontram em situação de maior vulnerabilidade social.

Art. 258-B. À Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico compete:

Art. 258-C. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico é composta por:

I- Departamento de Desenvolvimento Econômico

Art. 258-D. Ao Departamento de Desenvolvimento Econômico compete:

Art. 258-E. O Departamento de Desenvolvimento Econômico é composto pela Coordenadoria de Programas de Desenvolvimento Econômico e Apoio às Micro e Pequenas Empresas, a quem compete:

Art. 2º- Fica alterado o organograma da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico do Sistema Municipal da Administração Direta previsto no artigo 273 da Lei nº 2.834, de 29 de dezembro de 2006 na forma do Anexo que faz parte integrante desta Lei.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2027.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro - CEP 11770-122
Fone (013) 3451-1000 – RAMAL 1220 - e-mail: assparla@peruibe2.sp.gov.br
Assessoria Parlamentar

LEI Nº 4.879, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026 - fls. 1

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ESPECIAL E TRANSPOSIÇÃO NO VALOR DE R\$ 1.482.059,12 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E OITENTA E DOIS MIL, CINQUENTA E NOVE REAIS E DOZE CENTAVOS).

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2026, FOI APROVADO POR 13 VOTOS FAVORÁVEIS E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

PROJETO DE LEI Nº 06, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR, ESPECIAL e TRANSPOSIÇÃO no valor de R\$ 1.482.059,12 (um milhão, quatrocentos e oitenta e dois mil, cinqüenta e nove reais e doze centavos), na Lei Municipal nº 4.863, de 12 de dezembro de 2025, conforme previsto nos incisos I e II do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Constituição Federal, artigo 167, inciso VI, sendo seus créditos e recursos descritos abaixo:

I- Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 171.829,56 (cento e setenta e um mil, oitocentos e vinte e nove reais e cinquenta e seis centavos);

a) CRÉDITO- previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.14.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
PROGRAMA: 0008	CUIDAR E TRANSFORMAR	
08.245.0008.2119	PB / 3º SETOR: PESSOA COM DEFICIÊNCIA	
	Despesas Correntes	
652.3350.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	171.829,56
	TOTAL DE CRÉDITO	171.829,56

b) RECURSO- Anulação de dotação, conforme previsto no inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.14.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
PROGRAMA: 0008	CUIDAR E TRANSFORMAR	
08.245.0008.2119	PB / 3º SETOR: PESSOA COM DEFICIÊNCIA	
	Despesas Correntes	
651.3350.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	171.829,56
	TOTAL DE RECURSO	171.829,56

II- Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.244.829,56 (um milhão, duzentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e vinte e nove reais e cinquenta e seis centavos);

a) CRÉDITO- previsto no inciso II do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.14.00	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
02.15.00	FMDCA	
PROGRAMA: 0008	CUIDAR É TRANSFORMAR	
FUNÇÃO: 08	Assistência Social	
SUBFUNÇÃO: 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
ACÃO: 1038	PROJETOS FINANCIADOS - FMDCA	
MODALIDADE		
APLICAÇÃO: 03	Despesas Correntes	
ELEMENTO ECONÔMICO: 33.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.244.829,56
FONTE DE RECURSO: 96	OUTRAS FONTES DE RECURSOS - EXERCÍCIO ANTERIOR	
CÓDIGO DE APLICAÇÃO E VARIAÇÃO: 500.015	FMDCA	
	TOTAL DE CRÉDITO	1.244.829,56

b) RECURSO- Superávit Financeiro, conforme previsto no inciso I, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ORIGEM	DESCRÍCIAO	VALOR (R\$)
FMDCA - PERUÍBE	Banco do Brasil AG.: 2436-8 C/C: 36000-7	1.244.829,56

III- Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais);

a) CRÉDITO- previsto no inciso II do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.14.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
PROGRAMA: 0008	CUIDAR E TRANSFORMAR	
FUNÇÃO: 08	Assistência Social	
SUBFUNÇÃO: 245	Serviços Socioassistenciais	
ACÃO: 2119	PB / 3º SETOR: PESSOA COM DEFICIÊNCIA	
MODALIDADE		
APLICAÇÃO: 03	Despesa Corrente	
ELEMENTO ECONÔMICO: 33.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	16.000,00
FONTE DE RECURSO: 2	RECURSO ESTADUAL	
CÓDIGO DE APLICAÇÃO E VARIAÇÃO: 500.148	FEAS - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
	TOTAL DE CRÉDITO	16.000,00

b) RECURSO- Anulação de dotação, conforme previsto no inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.14.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
PROGRAMA: 0008	CUIDAR E TRANSFORMAR	
08.245.0008.2121	GESTÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA COMPLEXIDADE	
	Despesas Correntes	
662.3390.32	MATERIAL BEM OU SERV. PARA DISTR. GRATUITA	5.000,00
667.3390.39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.000,00
	TOTAL DE RECURSO	16.000,00

IV- Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais);

a) CRÉDITO- previsto no inciso II do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.14.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
PROGRAMA: 0008	CUIDAR E TRANSFORMAR	

FUNÇÃO: 08	Assistência Social	
SUBFUNÇÃO: 245	Serviços Socioassistenciais	
AÇÃO: 2119	PB / 3º SETOR: PESSOA COM DEFICIÊNCIA	
MODALIDADE APLICAÇÃO: 03	Despesa Corrente	
ELEMENTO ECONÔMICO: 33.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	27.500,00
FONTE DE RECURSO: 5	RECURSO FEDERAL	
CÓDIGO DE APLICAÇÃO E VARIAÇÃO: 500.122	FNAS - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
TOTAL DE CRÉDITO	27.500,00	

b) RECURSO- Anulação de dotação, conforme previsto no inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO	
02.00.00	PODER EXECUTIVO
02.14.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROGRAMA: 0008	CUIDAR E TRANSFORMAR
08.245.0008.2121	GESTÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA COMPLEXIDADE
	Despesas Correntes
665.3390.36	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
TOTAL DE RECURSO	27.500,00

V- Transposição no valor de R\$ 21.900,00 (vinte e um mil e novecentos reais);

a) CRÉDITO- Transposição, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI:

CRÉDITO	
02.00.00	PODER EXECUTIVO
02.14.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROGRAMA: 0008	CUIDAR E TRANSFORMAR
08.244.0008.2115	BENEFÍCIOS EVENTUAIS - GESTÃO MUNICIPAL
	Despesa Corrente
615.3390.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA
TOTAL DE CRÉDITO	21.900,00

b) RECURSO- Transposição, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI:

RECURSO	
02.00.00	PODER EXECUTIVO
02.14.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROGRAMA: 0008	CUIDAR E TRANSFORMAR
08.245.0008.2124	PAC / 3º SETOR: MULHER VITIMA DE VIOLENCIA
	Despesa Corrente
679.3350.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS
TOTAL DE RECURSO	21.900,00

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 - Centro - CEP 11770-122
Fone (013) 3451-1000 - RAMAL 1220 - e-mail: asspar@peruibe2.sp.gov.br
Assessoria Parlamentar

LEI N° 4.880, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026 - fls. 1

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 18.110.000,00 (DEZOITO MILHÕES, CENTO E DEZ MIL REAIS).

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2026, FOI APROVADO POR 13 VOTOS FAVORÁVEIS E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

PROJETO DE LEI N° 07, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abertura de crédito adicional ESPECIAL no valor de **R\$ 18.110.000,00 (dezento milhões, cento e dez mil reais)**, na Lei Municipal nº 4.863, de 15 de dezembro de 2025, conforme previsto no inciso II, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo seus créditos e recursos descritos abaixo:

I- Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 18.110.000,00 (dezento milhões, cento e dez mil reais)**:

a) CRÉDITO- previsto no inciso II do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CRÉDITO	
02.00.00	PODER EXECUTIVO
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.10.05	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E REGULAÇÃO MÉDICA
PROGRAMA: 0006	CUIDAR MAIS
FUNÇÃO: 10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
AÇÃO: 2070	GESTÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
MODALIDADE APLICAÇÃO: 04	DESPESA DE CAPITAL
ELEMENTO ECONÔMICO: 4450.52	Equipamentos e Material Permanente
FONTE DE RECURSO: 01	Tesouro Municipal
CÓDIGO DE APLICAÇÃO E VARIAÇÃO: 300.000	Tesouro - Saúde
ELEMENTO ECONÔMICO: 4450.52	Equipamentos e Material Permanente
FONTE DE RECURSO: 02	Tesouro Municipal
	17.235.000,00

CÓDIGO DE APLICAÇÃO E VARIAÇÃO: 300.0127	EQUIPAMENTOS DO HOSPITAL - DEMANDA 093674 CONV.1199/2025.	
TOTAL DE CRÉDITO		18.110.000,00

b) RECURSO- Superávit de Arrecadação, conforme previsto no inciso I, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ORIGEM	DESCRIÇÃO	VALOR
BB 2436/ 37059-2	SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE EQUIPAMENTOS DO HOSPITAL - DEMANDA 093674 CONV.1199/2025	16.779.044,45

c) RECURSO- Excesso de Arrecadação, conforme previsto no inciso II, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ORIGEM	DESCRIÇÃO	VALOR
BB 2436/ 37059-2	SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE EQUIPAMENTOS DO HOSPITAL - DEMANDA 093674 CONV.1199/2025	455.955,55

d) RECURSO- Anulação parcial de dotação orçamentária, conforme previsto no inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.10.05	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E REGULAÇÃO MÉDICA	
PROGRAMA: 0006	CUIDAR MAIS	
10.302.0006.2070	GESTÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
380.3350.39	Despesas Correntes	
	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	875.000,00
TOTAL DE RECURSO		875.000,00

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 - Centro - CEP 11770-122
Fone (013) 3451-1000 - RAMAL 1220 - e-mail: asspar@peruibe2.sp.gov.br

Assessoria Parlamentar

LEI N° 4.881, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026 - fls. 1

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 2.787.880,00 (DOIS MILHÕES, SETECENTOS E OITENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS).

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2026, FOI APROVADO POR 13 VOTOS FAVORÁVEIS E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

PROJETO DE LEI N° 08, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abertura de crédito adicional ESPECIAL no valor de **R\$ 2.787.880,00 (dois milhões, oitocentos e oitenta mil reais)**, na Lei Municipal nº 4.863, de 15 de dezembro de 2025, conforme previsto no inciso II, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo seus créditos e recursos descritos abaixo:

CRÉDITO	
02.00.00	PODER EXECUTIVO
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.10.05	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E REGULAÇÃO MÉDICA
PROGRAMA: 0006	CUIDAR MAIS
FUNÇÃO: 10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
AÇÃO: 2069	GESTÃO DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
MODALIDADE APLICAÇÃO: 03	DESPESAS CORRENTES
ELEMENTO ECONÔMICO: 3390.30	Material de Consumo
ELEMENTO ECONÔMICO: 3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
ELEMENTO ECONÔMICO: 3390.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 02 Convênios Estaduais

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: Projeto Verão 2025/2026 – Demanda 20258816028 – Res.SS 241 DE 2025

TOTAL DE CRÉDITO **2.787.880,00**

b) RECURSO- Superávit Financeiro, conforme previsto no inciso I, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ORIGEM	DESCRIÇÃO	VALOR
BB 2436-8/ 73.000-9	Projeto Verão 2025/2026 – Demanda 20258816028 – Res.SS 241 DE 2025	2.787.880,00

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 - Centro - CEP 11770-122
Fone (013) 3451-1000 - RAMAL 1220 e-mail: asspara@peruibe2.sp.gov.br
Assessoria Parlamentar

DECRETO N° 6.768, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026 - fls. 1

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ESPECIAL E TRANSPOSIÇÃO NO VALOR DE R\$ 1.482.059,12 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E OITENTA E DOIS MIL, CINQUENTA E NOVE REAIS E DOZE CENTAVOS).

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE-SP, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E COM FULCRO NA LEI N° 4.879, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026, APROVADA PELO PROJETO DE LEI N° 06, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto pelo Chefe do Poder Executivo um crédito adicional SUPLEMENTAR, ESPECIAL e TRANSPOSIÇÃO no valor de R\$ 1.482.059,12 (um milhão, quatrocientos e oitenta e dois mil, cinquenta e nove reais e doze centavos), na Lei Municipal nº 4.863, de 12 de dezembro de 2025, conforme previsto nos incisos I e II do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Constituição Federal, artigo 167, inciso VI, sendo seus créditos e recursos descritos abaixo:

I- Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 171.829,56 (cento e setenta e um mil, oitocentos e vinte e nove reais e cinquenta e seis centavos);

a) CRÉDITO- previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.14.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
PROGRAMA: 0008	CUIDAR É TRANSFORMAR	
08.245.0008.2119	PB / 3º SETOR: PESSOA COM DEFICIÊNCIA	
	Despesas Correntes	
652.3350.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	171.829,56
TOTAL DE CRÉDITO		171.829,56

b) RECURSO- Anulação de dotação, conforme previsto no inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.14.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
PROGRAMA: 0008	CUIDAR É TRANSFORMAR	
08.245.0008.2119	PB / 3º SETOR: PESSOA COM DEFICIÊNCIA	
	Despesas Correntes	
651.3350.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	171.829,56
TOTAL DE RECURSO		171.829,56

II- Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.244.829,56 (um milhão, duzentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e vinte e nove reais e cinquenta e seis centavos);

a) CRÉDITO- previsto no inciso II do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.15.00	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
02.15.01	FMDCA	
PROGRAMA: 0008	CUIDAR É TRANSFORMAR	
FUNÇÃO: 08	Assistência Social	
SUBFUNÇÃO: 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
AÇÃO: 1038	PROJETOS FINANCIADOS - FMDCA	
MODALIDADE APLICAÇÃO: 03	Despesas Correntes	
ELEMENTO ECONÔMICO: 33.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.244.829,56
FONTE DE RECURSO: 96	OUTRAS FONTES DE RECURSOS - EXERCÍCIO ANTERIOR	
CÓDIGO DE APLICAÇÃO E VARIAÇÃO: 500.015	FMDCA	
TOTAL DE CRÉDITO		1.244.829,56

b) RECURSO- Superávit Financeiro, conforme previsto no inciso I, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ORIGEM	DESCRÍÇÃO	VALOR (R\$)
FMDCA - PERUÍBE	Banco do Brasil AG.: 2436-8 C/C: 36000-7	1.244.829,56

III- Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais);

a) CRÉDITO- previsto no inciso II do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.14.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
PROGRAMA: 0008	CUIDAR É TRANSFORMAR	
FUNÇÃO: 08	Assistência Social	
SUBFUNÇÃO: 245	Serviços Socioassistenciais	
AÇÃO: 2119	PB / 3º SETOR: PESSOA COM DEFICIÊNCIA	
MODALIDADE APLICAÇÃO: 03	Despesa Corrente	
ELEMENTO ECONÔMICO: 33.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	16.000,00
FONTE DE RECURSO: 2	RECURSO ESTADUAL	
CÓDIGO DE APLICAÇÃO E VARIAÇÃO: 500.148	FEAS - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
TOTAL DE CRÉDITO		16.000,00

b) RECURSO- Anulação de dotação, conforme previsto no inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.14.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
PROGRAMA: 0008	CUIDAR É TRANSFORMAR	
08.245.0008.2121	GESTÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA COMPLEXIDADE	
	Despesas Correntes	
662.3390.32	MATERIAL BEM OU SERV. PARA DISTR. GRATUITA	5.000,00
667.3390.39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.000,00
TOTAL DE RECURSO		16.000,00

IV- Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais);

a) CRÉDITO- previsto no inciso II do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.14.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
PROGRAMA: 0008	CUIDAR É TRANSFORMAR	
FUNÇÃO: 08	Assistência Social	
SUBFUNÇÃO: 245	Serviços Socioassistenciais	
AÇÃO: 2119	PB / 3º SETOR: PESSOA COM DEFICIÊNCIA	
MODALIDADE APLICAÇÃO: 03	Despesa Corrente	
ELEMENTO ECONÔMICO: 33.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	27.500,00
FONTE DE RECURSO: 5	RECURSO FEDERAL	
CÓDIGO DE APLICAÇÃO E VARIAÇÃO: 500.122	FNAS - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
TOTAL DE CRÉDITO		27.500,00

b) RECURSO- Anulação de dotação, conforme previsto no inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.14.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
PROGRAMA: 0008	CUIDAR É TRANSFORMAR	
08.245.0008.2121	GESTÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA COMPLEXIDADE	
	Despesas Correntes	
665.3390.36	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	27.500,00
TOTAL DE RECURSO		27.500,00

V- Transposição no valor de R\$ 21.900,00 (vinte e um mil e novecentos reais);

a) CRÉDITO- Transposição, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI:

CREDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.14.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
PROGRAMA: 0008	CUIDAR É TRANSFORMAR	
08.244.0008.2115	BENEFÍCIOS EVENTUAIS - GESTÃO MUNICIPAL	
	Despesa Corrente	
615.3390.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	21.900,00
TOTAL DE CREDITO		21.900,00

b) RECURSO- Transposição, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI:

RECURSO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.14.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.14.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
PROGRAMA: 0008	CUIDAR É TRANSFORMAR	
08.245.0008.2124	PAC / 3º SETOR: MULHER VÍTIMA DE VIOLENCIA	
	Despesa Corrente	
679.3350.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	21.900,00
TOTAL DE RECURSO		21.900,00

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro - CEP 11770-122
Fone (013) 3451-1000 – RAMAL 1220 e-mail: asparpa@peruibe2.sp.gov.br
Assessoria Parlamentar

DECRETO Nº 6.769, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026 - fls. 1

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 18.110.000,00 (DEZOITO MILHÕES, CENTO E DEZ MIL REAIS).

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE-SP, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E COM FULCRO NA LEI Nº 4.880, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026, APROVADA PELO PROJETO DE LEI Nº 07, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto pelo Chefe do Poder Executivo um crédito adicional ESPECIAL no valor de **R\$ 18.110.000,00 (dezito milhões, cento e dez mil reais)**, na Lei Municipal nº 4.863, de 15 de dezembro de 2025, conforme previsto no inciso II, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo seus créditos e recursos descritos abaixo:

I- Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 18.110.000,00 (dezito milhões, cento e dez mil reais)**.

a) CRÉDITO- previsto no inciso II do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CRÉDITO		
02.00.00	Poder Executivo	
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.10.05	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E REGULAÇÃO MÉDICA	
PROGRAMA: 0006	CUIDAR MAIS	
FUNÇÃO: 10	SAÚDE	
SUBFUNÇÃO: 302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
AÇÃO: 2070	GESTÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
MODALIDADE APLICAÇÃO: 04	DESPESA DE CAPITAL	
ELEMENTO ECONÔMICO: 4450.52	Equipamentos e Material Permanente	875.000,00
FONTE DE RECURSO: 01	Tesouro Municipal	
CÓDIGO DE APLICAÇÃO E VARIAÇÃO: 300.000	Tesouro - Saúde	
ELEMENTO ECONÔMICO: 4450.52	Equipamentos e Material Permanente	
FONTE DE RECURSO: 02	Tesouro Municipal	17.235.000,00
CÓDIGO DE APLICAÇÃO E VARIAÇÃO: 300.0127	EQUIPAMENTOS DO HOSPITAL - DEMANDA 093674 CONV.1199/2025.	
TOTAL DE CRÉDITO		18.110.000,00

b) RECURSO- Superávit de Arrecadação, conforme previsto no inciso I, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ORIGEM	DESCRÍÇÃO	VALOR
BB 2436/ 37059-2	SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE EQUIPAMENTOS DO HOSPITAL - DEMANDA 093674 CONV.1199/2025	16.779.044,45

c) RECURSO- Excesso de Arrecadação, conforme previsto no inciso II, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ORIGEM	DESCRÍÇÃO	VALOR
BB 2436/ 37059-2	SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE EQUIPAMENTOS DO HOSPITAL - DEMANDA 093674 CONV.1199/2025	455.955,55

d) RECURSO- Anulação parcial de dotação orçamentária, conforme previsto no inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	Poder Executivo	
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.10.05	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E REGULAÇÃO MÉDICA	
PROGRAMA: 0006	CUIDAR MAIS	
10.302.0006.2070	GESTÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
380.3350.39	Despesas Correntes	
	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	875.000,00
TOTAL DE RECURSO		875.000,00

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro - CEP 11770-122
Fone (013) 3451-1000 – RAMAL 1220 e-mail: asparpa@peruibe2.sp.gov.br
Assessoria Parlamentar

DECRETO Nº 6.770, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026 - fls. 1

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 2.787.880,00 (DOIS MILHÕES, SETECENTOS E OITENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS).

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE-SP, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E COM FULCRO NA LEI Nº 4.881, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026, APROVADA PELO PROJETO DE LEI Nº 08, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto pelo Chefe do Poder Executivo um crédito adicional ESPECIAL no valor de **R\$ 2.787.880,00 (dois milhões, oitocentos e oitenta mil reais)**, na Lei Municipal nº 4.863, de 15 de dezembro de 2025, conforme previsto no inciso II, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo seus créditos e recursos descritos abaixo:

I- Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 2.787.880,00 (dois milhões, oitocentos e oitenta mil reais)**.

a) CRÉDITO- previsto no inciso II do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

b) CRÉDITO- previsto no inciso II do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CRÉDITO		
02.00.00	Poder Executivo	
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.10.05	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E REGULAÇÃO MÉDICA	
PROGRAMA: 0006	CUIDAR MAIS	
FUNÇÃO: 10	SAÚDE	
SUBFUNÇÃO: 302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
AÇÃO: 2069	GESTÃO DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
MODALIDADE APLICAÇÃO: 03	DESPESAS CORRENTES	
ELEMENTO ECONÔMICO: 3390.30	Material de Consumo	1.613.000,00
ELEMENTO ECONÔMICO: 3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	370.880,00
ELEMENTO ECONÔMICO: 3390.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	804.000,00
FONTE DE RECURSO: 02	Convênios Estaduais	
CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 300.128	Projeto Verão 2025/2026 – Demanda 20258816028 – Res.SS 241 DE 2025	
TOTAL DE CRÉDITO		2.787.880,00

b) RECURSO- Superávit Financeiro, conforme previsto no inciso I, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ORIGEM	DESCRÍÇÃO	VALOR
BB 2436-8/ 73.000-9	Projeto Verão 2025/2026 – Demanda 20258816028 – Res.SS 241 DE 2025	2.787.880,00

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

VESTIBULAR UNIVESP 2026

INSCRIÇÕES:

De 02/02 (às 10h)
até 11/03 (às 23h59)

10 CURSOS
GRATUITOS

Mais informações
acesse o QR CODE

UNIVESP

UNIVESP

